



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.635
de 29/11/90

Processo n.º 17.709

PROJETO DE LEI N.º 5.205

Autoria: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Denomina "Rua ANGELO BORIN" a Rua 2 do loteamento Jardim Caçula.

Arquive-se

Manfredi
Diretor

041 12 190

PUBLICADO
em 22/06/90



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 02
Proc. 17.709
C.M.J.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
CJR e CECET
[Signature]
Presidente
12/06/90

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
17709 2090 2124
F. N. O.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
06/11/90

PROJETO DE LEI Nº 5.205

Denomina "Rua ANGELO BORIN"
a Rua 2 do loteamento Jar
dim Caçula.

Art. 1º É denominada "Rua ANGELO BORIN" a Rua 2 do
loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

JUSTIFICATIVA

O munícipe que pretendo homenagear era muito estima
do junto às comunidades dos bairros Caxambu, Nova Odessa e adjacências,
havendo trabalhado com o intuito de desenvolver aquelas regiões.

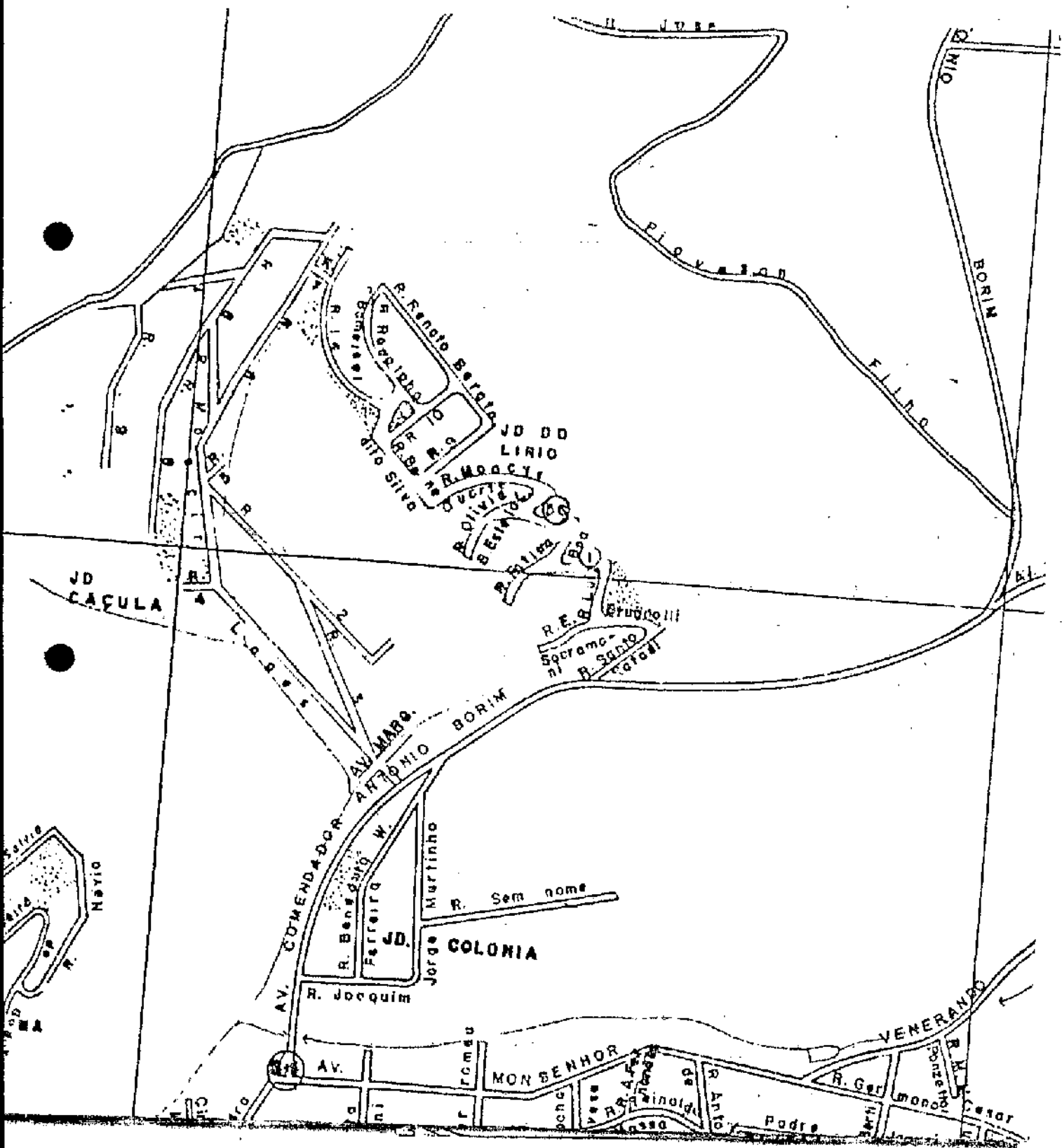
Empresário de renome, foi sócio-diretor da indústria
Antonio Borin S/A., cargo que exerceu até o seu falecimento.

Foi um dos fundadores da Sociedade Esportiva Caxambu
e grande incentivador do desporto local.

Espero, pois, poder contar com o apoio dos nobres pa
res para consubstanciar este meu intento.

Sala das Sessões, 12.06.90

[Signature]
JORGE NASSIF HADDAD





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANGELO BORIN

Nascido em: 20 / 05 / 1909 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Falecido em: 25 / 11 / 1955 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: JUSTINIANO BORIN e ROSA SIBINELLI

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

para uma melhor orientação a V.Exa. temos a informar que o
falecido " Angelo Borin " durante toda sua existência foi /
muito querido junto à comunidade dos bairros do Caxambu, Nova
Odessa e outros bairros vizinhos; sempre trabalhou nas festas
das comunidades dos bairros acima citados; foi sócio diretor
da Empresa " ANTONIO BORIN SA.IND.E CONEXO ".onde exerceu o
cargo até o falecimento; Foi um dos fundadores da Sociedade
Esportiva Caxambu, isto em 1949, conforme ata ora juntada, que
verso.

Representante da Família:

Nome: ANTONIO BORIN

End.: Av. Dr. Humberto de Campos nº 152 Jd. Pacaembu - Jundiaí

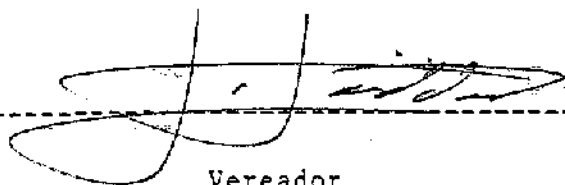
fone: 731-4489

Informante:

Nome: Carlos Alberto Cabral

End.: Av. Romeu Peliciari 700 fone: 731-1045

Em 20 de junho de 1989


Vereador

- que à época chamou-se de UNIÃO PALMEIRAS DO CAXAMBU ,
antigamente denominado UNIÃO CAXAMBU F.C. e atualmente
SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU. Este é um pequeno histórico
da vida de um homem que muito lutou para a prosperidade
do bairro do CAXAMBU.



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar, que o falecido ANGELO BORIN foi um dos fundadores como membro do Conselho Deliberativo de nossa Sociedade. Sempre sendo um homem de muita garra em prol de nosso bairro.

atenciosamente

*Carlos Alberto Cabral
presidente*

Fl. 06
Proc. 17709
AW

Ata da 1ª pedra fundamental da Sede do União Palmeiras do Caxambu F. C. lançada em 18 de abril de 1949, assim como segue em caráter oficial:

Ab's desp'ito dias do mez de abril de um mil novecentos e quarenta e nove, éra do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, sendo gloriozamente rei-nante a Sua Santidade o Papa Pio XII, como presidente do Brasil o Emo. General Eurico Gaspar Dutra, como 1º Cardeal em São Paulo Sua Eminencia o Cardeal Dom Carlos de Carmello, como auxiliares os Bispos Emo. Dom Anto-nio Maria Siqueira e Dom Paulo Rolim Roleiro, como Governador do Esta-do de São Paulo Dr. Ademar de Barros, como Viagario de Jundiáí, Monsenhor Dr. Artur Ricci, e prefeito de Jundiáí, o Arq. Dr. Vascó Antonio Ven-chiaruti, e como Diretores do União Palmeiras do Caxambu F.C., os seguin-tes membros:

Méris B. Leoni, Geronimo Bardi, Oswaldo Ungaro, Armando Mazzi, Angelo Borin e Angelo Leoni, e membros do Conselho Deliberativo os Srs.

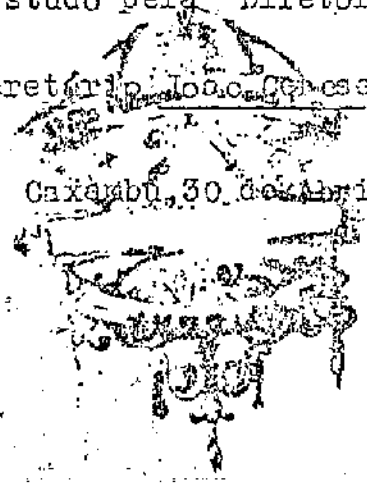
Antonio Agnolom, João Cereser, Santo Spindorelo, Guilherme Fava, Umberto Cereser, Luiz Sibnél, Francisco Mazzi, Marcelino Ungaro, Juvenal Manzini, Ernesto Pessóto, Santo Sibnél, Antonio Borim, Mario Leoni, Dionizio Luiz Borim, Miguel Munhos, Vitotio Comparoni, Ernesto Sibnél, Pedro Cereser, Santo Bardi, Affonso Mezalira, Adelino Fava, Otavão Chiaramonte, Luiz Tomazzi e Antonio Cereser, como Comissários de Sindicanga, os Srs, Geraldo Mazzi Luiz Cereser e Geronymo Borim.

O bem da verdade, para que fique claro este patrimonio para o bem da Socie-dade, sugerido por um grupo de intusiastas do bairro do Caxambu, sendo que para isso, foi hecessário lançar um emprestimo, de Cr\$ 30,000, que o mes-foi gentilmente oferecido pelosn Irmãos Angelo e Mario Leoni, que será pago em prestações, com os resultados das Festas de Vinho, que a mesma será dia 12 de Junho de 1949, realizando assim a 3ª Festa de Vinho no Bairro do Ca-xambu.

Esta Sociedade foi fundada em 26 de Outubro de 1928, com o nome de União Caxambu F.C., e com o decorrer dos anos, passou a denominar-se União Pal-meiras do Caxambu F.C., cujo esta em estudo pela Diretoria para denomi-nar-se Esporte Club Caxambu.

Esta ata foi redigida pelo Snr. 2º Secretario João Cereser, e dactilografada por Arcenio Contesini

Jundiáí, Caxambu, 30 de abril de 1949.





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. Monteiro
Diretor Legislativo

13 / 06 / 90

*



PARECER Nº 719

PROJETO DE LEI Nº 5.205

PROC. Nº 17.709

De autoria do nobre Vereador JORGE NASSIF HADDAD .-.-.-.-. , o presente projeto de lei, denomina "RUA ANGELO BORIN" a Rua 2 do loteamento Jardim Cagula.

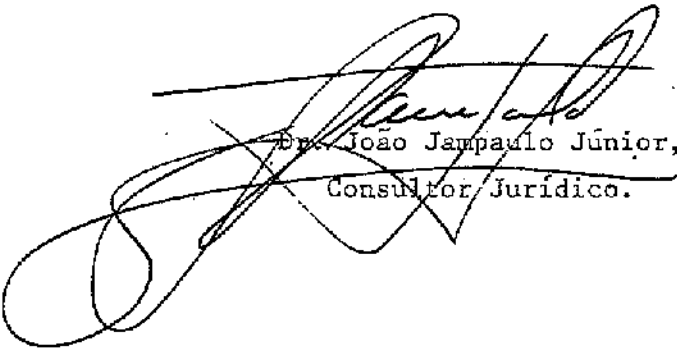
A proposição, vem justificada as fls.2 e instruída com os documentos de fls. 03/06 , o que a torna apta à apreciação. É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência(art.69 da L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, XVI c/c o art. 45 da L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação , deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de junho de 1990.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Aluamped
Diretor Legislativo

18 / 06 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Aluamped

para relatar no prazo de 7 dias.

Aluamped
Presidente

19/6/90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.709

PROJETO DE LEI Nº 5.205, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que denomina "Rua ANGELO BORIN" a Rua 2 do loteamento Jardim Caçula.

PARECER Nº 4.689

Dentre as atribuições do Vereador está aquela de apresentar propostas visando a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

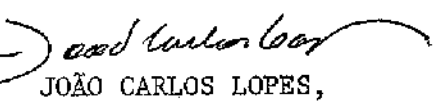
O projeto em exame almeja exatamente tal finalidade, afirmando-se revestido do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da manifestação da douta Consultoria Jurídica, às fls. 08, que acolhemos em sua totalidade.

Assim sendo e, em face do argumentado, firmamos posicionamento favorável à matéria.


É o parecer.

Sala das Comissões, 26.06.1990

APROVADO EM 26.06.90.


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL MOURADA HADDAD


ARY CASTRO NUNES FILHO


CRAZE MARTINHO



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

[Handwritten signature]
Diretor Legislativo

28 / 06 / 90

Ao Vereador Sr. Araújo

para relatar no prazo de 7 dias.

[Handwritten signature]

Presidente

07 / 08 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.709

PROJETO DE LEI Nº 5.205, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que denomina "Rua Angelo Borin" a Rua 2 do loteamento Jardim Caçula.

PARECER Nº 4.733

Visa a presente proposição lembrar a memória do saudo
so empresário Angelo Borin, emprestando seu nome à Rua 2 do Jardim Caçula, no
bairro Colônia.

Durante sua passagem em nossa comunidade, aquele muní
cipe exerceu durante décadas o cargo de diretor da indústria Antonio Borin ' S/A., além de ter sido um dos fundadores da Sociedade Esportiva Caxambu, e um grande incentivador das atividades esportivas de Jundiá.

Entendemos ser a homenagem pertinente, devendo, pois, se consubstanciar.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 14.08.1990

APROVADO EM 14.08.90.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
ABEL CASTRO NUNES FILHO
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
ROLANDO GLAROLLA

RSV



OF. PM. 11.90.03.

Proc. 17.709

Em 07 de novembro de 1990

Exmo. Sr.

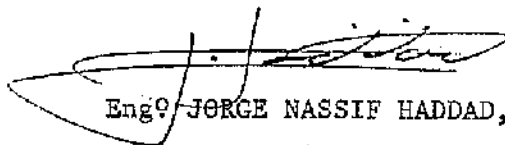
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Para o elevado exame de V.Exa., estou encaminhando, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.823 do PROJETO DE LEI Nº 5.205, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 06 do corrente mês.

A V.Exa. renovo, na oportunidade, os meus respeitos.



Eng.º JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

RSV



PROJETO DE LEI Nº 5.205
PROCESSO Nº 17.709
OFÍCIO P.M. Nº 11/90/03

AUTÓGRAFO Nº 3.823

R.E.C.I.B.O. D.E. A.U.T.Ó.G.R.A.F.O

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/11/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

[Signature]

EXPEDIDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

30/11/90

*

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Exp. Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 15
Proc. 17.709
C. M.

CÂMARA MUNICIPAL
OF DEP. JUNDIAÍ nº 623/90

Proc. nº 21.031/90
08633 10/90 R1802

Jundiaí, 29 de novembro de 1990.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Junte-se.

Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente
21/11/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.205, bem como cópia da Lei nº 3635 promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

mabp



Proc. 17.709

GP, em 29.11.1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefei-
to do Município de Jundiaí, PROMULGO a -
presente Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.823

(Projeto de Lei nº 5.205)

Denomina "Rua ANGELO BORIN" a Rua 2
do loteamento Jardim Caçula.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São
Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Rua ANGELO BORIN" a
Rua 2 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de no
vembro de mil novecentos e noventa (07.11.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

RSV

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 09 / 11 / 90



LEI Nº 3635 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.990

Denomina "Rua ANGELO BORIN" a Rua 2 do loteamento Jardim Caçula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de novembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ANGELO BORIN" a Rua 2 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

[Handwritten signature]
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp

DIOM DE 04.12.90

LEI Nº 3.635, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

Denomina "Rua ANGELO BORIN" a Rua 2 do loteamento jardim Caçula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de novembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Rua ANGELO BORIN" a rua 2 do loteamento jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Walmor Barbosa Martins
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Projeto de lei n.º 5.205

Autuado em 12 / 06 / 90

Diretor *Albuquerque*

Comissões *CSR e CECET*

Quorum *M.S.*

Data	Histórico
12.06.90	<i>Procedido</i>
13.06.90	<i>C-5 parecer 719.</i>
18.06.90	<i>CSR parecer 4689</i>
28.06.90	<i>CECET parecer 4733</i>
14.08.90	<i>Arto.</i>
06.11.90	<i>Aprovação</i>
07.11.90	<i>of. PM. 11.90.03.</i>
29.11.90	<i>Promulgado</i>
04.12.90	<i>Publicado</i>
04.12.90	<i>Arquivamento @m</i>

Juntadas fls. 01/07 em 13.06.90 @m. fls. 7/9 em 18.06.90 @m
fls. 10/11 em 28.06.90 @m fls. 12 em 14.08.90 @m
fls. 13/18 em 04.12.90 @m

Observações